



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.973 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)”.

A Câmara Municipal de Rio das Flores – RJ.

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Rio das Flores, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec .	Valor da Dotação
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.1.90.11.01	0	100.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.1.90.94.00	0	20.000,00
Total					120.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec .	Valor da Dotação
01	Obras e Instalações CMRF	13.01.01.122.0001.1.006	4.4.90.51.00	0	20.000,00
01	Encargos Sociais da C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.077	3.1.90.13.01	0	15.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.30.00	0	30.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.36.00	0	5.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.39.00	0	30.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.46.00	0	20.000,00
Total					120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 28 de novembro de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal